



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO** e pelo Primeiro Secretario Deputado **MAX RUSSI**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI**, CNPJ: **12.441.715/0001-69**, localizada à Rua Luisa de Carvalho, 320 – Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, representada pela sr<sup>a</sup> **LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA**, RG: 28.713.122-1 DETRAN/RJ, Tel: 21 3351-7875 / 21 3458-9429, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 12/02/2020, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 e nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e comendas para atender em parte as demandas e resoluções da AL/MT

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMENDA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 4.414 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO N. 6.228, DE 16 DE JANEIRO DE 2019. CONFECCIONADA EM LATÃO, COM BANHO DE OURO VELHO, MEDINDO 6,0 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (52X 3,5CM) NAS CORES AMARELA E VERDE. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA A EFÍGIE DE DANTE DE OLIVEIRA, EM ALTO RELEVO E CIRCUNDANDO NA SUA BORDA TAMBÉM EM ALTO RELEVO A INSCRIÇÃO "COMENDA DANTE DE OLIVEIRA" EM CAIXA ALTA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E LOGO ABAIXO TAMBÉM EM ALTO RELEVO OS DIZERES: "ALMT ASSEMBLEIA LEGISLATIVA". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (38X 3,5CM) NAS CORES AMARELA E AZUL. O ANVERSO DA MEDALHA APRESENTA A EFÍGIE DE JOÃO BATISTA JAUDY, EM ALTO RELEVO E CIRCUNDANDO EM SUA	50	R\$ 89,00	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	<p>BORDA TAMBÉM EM ALTO RELEVO A AS ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO JOÃO BATISTA JAUDY * ALMT *" EM CAIXA ALTA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIRCUNDADO PELAS ESCRITAS "ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL E AMARELO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO</p>			R\$ 4.450,00
3	<p>MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL, INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO N. 759, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007. EM METAL NA COR OURO, MEDINDO 5,5 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (38X 3,5CM) NAS CORES AMARELA, AZUL E BRANCO. O ANVERSO DA MEDALHA APRESENTA A EFÍGIE DE LENINE PÓVOAS, EM ALTO RELEVO E CIRCUNDANDO EM SUA BORDA TAMBÉM EM ALTO RELEVO, AS ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO CULTURAL LENINE PÓVOAS * ALMT *" EM CAIXA ALTA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIRCUNDADO PELAS ESCRITAS "ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS</p>	14	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	CORES AZUL, AMARELO E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO			
4	COMENDA DE MÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 2.976 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012. EM AÇO, NA COR OURO, MEDINDO 5,5 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (34X 3,5CM) NAS CORES VERDE E BRANCO. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA A EFÍGIE DE JONAS PINHEIRO DA SILVA, EM ALTO RELEVO, CIRCUNDADO NA SUA BORDA PELA INSCRIÇÃO TAMBÉM EM ALTO RELEVO "•COMENDA DO MÉRITO AGROPECUÁRIO • SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA" EM CAIXA ALTA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIRCUNDADO A SUA BORDA PELA INSCRIÇÃO "ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES VERDE E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
5	MEDALHA INSTITUÍDA COMO COMENDA DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO, PELO DECRETO LEGISLATIVO N. 2.639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981 - EM METAL NA COR OURO, MEDINDO 4,5 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,0 MM, EM FORMATO DE CIRCULO COM QUATRO PONTAS ESMALTADAS. PENDENDO DE COLAR DE FITA (38X 3,5CM) NAS CORES AZUL, AMARELA E VERDE. O ANVERSO DA MEDALHA APRESENTA, NO	100	R\$ 89,00	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	<p>CENTRO EM ALTO RELEVO, A EFÍGIE DO SENADOR FILINTO MULLER, E CIRCUNDANDO A EFÍGIE AS ESCRITAS “SENADOR FILINTO MULLER” EM CAIXA ALTA, AS PONTAS SÃO ESMALTADAS NA COR VERDE, E ENTRE ELAS TRAÇOS EM ALTO RELEVO NA COR DA MEDALHA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIRCUNDADO A SUA BORDA PELOS DIZERES “ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO”. O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. A MEDALHA SERÁ ACOMPANHADA DE UMA MINIATURA ROSETA, MEDINDO 1,5 CENTIMENTOS DE CIRCUNFERÊNCIA E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,00 MM. PENDENTE COM UMA FITA DE 1,5 CM DE LARGURA POR 4,5 CM DE ALTURA NAS MESMAS CORES DA MEDALHA MAIOR. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL, AMARELO E VERDE, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO</p>			R\$ 8.900,00
6	<p>COMENDA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 1.498 DE 13 DE ABRIL DE 2010, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO N. 6.227, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. EM METAL NA COR OURO, MEDINDO 6,0 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (50X 3,0CM) NA COR AZUL, COM FRISOS LATERAIS NA COR BRANCA. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA AO CENTRO AS ESCRITAS “Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwanter” EM LETRA CURSIVA (BRUSH SCRIPT), E CIRCUNDANDO AS ESCRITAS “ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO”. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE</p>	100	89,00	R\$ 8.900,00



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	MATO GROSSO. O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO			
7	COMENDA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 99 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997. EM METAL NA COR OURO, MEDINDO 5,5 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (38X 3,5CM) NAS CORES AZUL E BRANCO. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA EM ESMALTE, O MAPA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM AZUL, O LOSANGO EM BRANCO, A CIRCUNFERÊNCIA EM VERDE E A ESTRELA NA COR AMARELA, SIMBOLO DO CENTRO GEODÉSICO DA AMÉRICA DO SUL, TRANSPASSANDO O SIMBOLO DA BANDEIRA E TENDO SEU PICO COINCIDINDO COM O MAPA DE MATO GROSSO, ACIMA DO DESENHO A DIREITA AS ESCRITAS "MÉMORIA DO LEGISLATIVO" EM ALTO RELEVO E EM CAIXA ALTA. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO ABAIXO AS ESCRITAS "LEI Nº 16-12/08/1834 CRIA AS ASSEMBLÉIAS PROVINCIAIS" E CIRCUNDANDO O BRASÃO AS ESCRITAS "• ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO • COMENDA "MEMÓRIA DO LEGISLATIVO". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

	LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO			
8	COMENDA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 118 DE DEZEMBRO DE 1997. EM METAL NA COR OURO, MEDINDO 5,5 CENTIMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (38X 3,5CM) NAS CORES AZUL E BRANCO. O ANVERSO DA COMENDA APRESENTA EM ESMALTE, O MAPA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM AZUL, O LOSANGO EM BRANCO, A CIRCUNFERÊNCIA EM VERDE E A ESTRELA NA COR AMARELA, SIMBOLO DO CENTRO GEODÉSICO DA AMÉRICA DO SUL, TRANSPASSANDO O SIMBOLO DA BANDEIRA E TENDO SEU PICO COINCIDINDO COM O MAPA DE MATO GROSSO. NO REVERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E CIRCUNDANDO O BRASÃO AS ESCRITAS "• ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO • COMENDA "ATLETA MATO-GROSSENSE". O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
10	MEDALHA DE MÉRITO INDUSTRIAL, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 6.314 DE 15 DE MAIO DE 2019. EM METAL, NA COR OURO, MEDINDO 6,00 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, PENDENDO DE COLAR DE FITA (34X 3,5CM) NA COR BRANCA, COM FRISOS LATERAIS NA COR AZUL. O	50	R\$ 120,00	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

<p>ANVERSO DA COMENDA APRESENTA A IMAGEM DE REPRESENTAÇÃO ESTILIZADA DA USINA DE ITAICI, COM A INSCRIÇÃO "USINA ITAICI" ABAIXO DA IMAGEM E CIRCUNDADA NA SUA BORDA PELOS DIZERES "MÉRITO INDUSTRIAL" EM CAIXA ALTA. NO REVERSO EM ALTO RELEVO O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CIRCUNDADO PELOS DIZERES "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO" EM CARACTERES VERSAIS. O COLAR DE FITA PASSARÁ POR ARGOLÃO METÁLICO EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,5 X 0,5 CM. A MEDALHA SERÁ ACONDICIONADA, EM ESTOJO DE MDF, FORRADO EXTERNAMENTE COM PAPEL COURO AZUL MARINHO E INTERNAMENTE COM VELUDINE AZUL MARINHO E CETIM BRANCO. UNIDADE. BOTÃO DE LAPELA: BOTÃO CIRCULAR COM 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR DA FITA DA MEDALHA, COM LISTRAS DE MESMA LARGURA NAS CORES AZUL E BRANCO, ALTERNADAMENTE. AO CENTRO E UMA ESTRELA DE OITO PONTAS NAS MESMAS CORES. O FIXADOR SERÁ COMPOSTO DE 01 (UM) PINO DE METAL COM BOTÃO DE PRESSÃO</p>			<p>R\$ 6.000,00</p>
<p>VALOR TOTAL DE R\$ 50.876,00</p>			

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7 - DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

**7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

**7.4.** Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

**7.4.1.** Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.4.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

**7.4.3.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**7.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.3.2.** A pedido do fornecedor.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

**10.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**10.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

**10.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**11 - DO FORO.**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

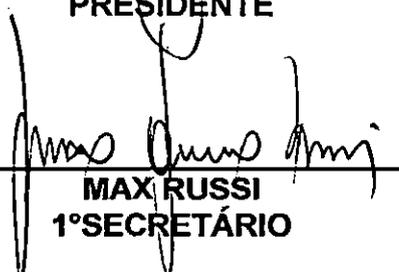
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 03.929.049/0001-11**

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO BOTELHO**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MAX RUSSI**  
**1º SECRETÁRIO**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI**  
**CNPJ: 12.441.715/0001-69**

**LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA, RG: 28.713.122-1 DETRAN/RJ**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF**

**NOME:**

**CPF:**